

## Lei Ordinária nº 1961/2014

## ALTERA DISPOSITIVOS DO ARTIGO 16 DA LEI Nº1.849, DE 06 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Publicada em 19 de dezembro de 2014

Publicada em 19 de dezembro de 2014
Art. 1°.
A alínea "e", item "1.3", "1.4", e alínea "e" item "3" e "6", do art. 16 da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16 -
e) -
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
1.3 -
Coordenação de Sistemas de Informação;
1.4 -
Coordenação de TFD e Assuntos Jurídicos;
2.3 -
Diretoria de Planejamento, Controle, Convênios e Regulação.
2.6 -
Coordenação de Vigilância Ambiental e Vetorial.

## Art. 2°.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã-MS, 19 de dezembro de 2014.

Eng ° MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito Municipal de Camapuã